



**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**Secretaria de Regime Próprio e Complementar**  
**Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**PORTARIA CNRPPS/MPS Nº 1.916, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**(Publicada no D.O.U. nº 116, de 21/06/2023)**

**O SECRETÁRIO DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, com base no disposto no art. 19, nos §§ 5º e 7º do Decreto nº 10.188/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10128.101789/2022-56, que trata da composição do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º** Designar como representantes dos órgãos de governo indicados no art. 19, incisos I e II do Decreto nº 10.188/2019:

**I** - PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO e TITO CALVO JACHELLI, para exercerem as funções de membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, em substituição a ANDRÉ RODRIGUES VERAS e NARLON GUTIERRE NOGUEIRA;

**II** - ALEX ALBERT RODRIGUES e CLAUDIA FERNANDA ITEN, para exercerem as funções de membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, sendo a segunda, em substituição a MIGUEL ANTONIO FERNANDES CHAVES;

**III** - TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA e CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO, para exercerem as funções de membros titular e suplente, respectivamente, representantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em substituição a FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA e TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA;

**IV** - GLAUCO ANDRÉ FONSECA WAMBURG e ANDRÉ PAULO FÉLIX FIDELIS, para exercerem as funções de membros titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto Nacional do Seguro Social, em substituição a GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO e EDSON AKIO YAMADA.

**Art. 2º** Designar como representantes dos entes indicados no artigo 19, inciso IV, "a" e "d" do Decreto nº 10.188/2019, em continuidade do mandato iniciado pela PORTARIA CNRPPS/MTP nº 2.372, de 15 de março de 2022:

**I** - KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO, como representante dos RPPS de Estados ou do Distrito Federal, para exercer a função de membro suplente, em substituição a TATIANA DE LIMA NÓBREGA;

**II** - BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DO SANTOS, como representante de entidade de âmbito nacional representativa dos Estados e DF, pelo Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Administração (CONSAD), para exercer a função de membro titular, em substituição a JOSÉ RICARDO PONTES BORGES.

**Art. 3º** Ratificar as designações e reconduções, efetivadas pela Portaria CNRPPS/MTP nº 2.372, de 15 de março de 2022; Portaria CNRPPS/MTP nº 4.654, de 11 de maio de 2022 e Portaria CNRPPS/MTP nº 4.237, de 21 de dezembro de 2022, dos seguintes representantes:

**I** - DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER e RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, por meio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

**II** - MARIA NEBLINA MARÃES, para exercer a função de membro titular, representante dos RPPS de Estados ou do Distrito Federal, pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas (AMAZONPREV).

**III** - GILVAN CÂNDIDO DA SILVA e JOSÉ GUILHERME KLIEMANN, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes dos RPPS de Estados, pelo Goiás Previdência (GOIASPREV) e Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev).

**IV** - FABIANO PRATES BEHLKE e GLEISON PEREIRA DE SOUZA, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes dos RPPS de Municípios, pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores de Porto Alegre (PREVIMPA) e pela Subsecretaria de Gestão Previdenciária da Prefeitura de Belo Horizonte (SUPREV).

**V** - DANIEL RIBEIRO SILVA e DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes dos RPPS de Municípios, pela Secretaria Municipal de Gestão de Salvador (DPR) e Manaus Previdência (MANAUSPREV).

**VI** - ADILSON CARLOS PEREIRA e JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes de entidade de âmbito nacional representativa de unidades gestoras de RPPS, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios (ANEPREM) e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM).

**VII** - ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer a função de membro suplente, como representante de entidade de âmbito nacional representativa dos Estados e DF, pelo Conselho Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ).

**VIII** - ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA e ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes de entidade de âmbito nacional representativa dos Municípios, pelo Fórum Nacional de

Secretarias Municipais de Administração das Capitais (FONAC) e Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

**IX** - DÉCIO BRUNO LOPES e RUDINEI DOS SANTOS MARQUES, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes dos Segurados e Beneficiários de RPPS da União, pelo Fórum Nacional das Carreiras Típicas de Estado (FONACATE).

**X** - RENILSON JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA e HERNESTO LUZ CAVALCANTE, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes dos Segurados e Beneficiários de RPPS dos Estados ou do DF, pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal (FENASEPE).

**XI** - ALDERI ZANATTA e MICHEL VAZ MORRISON, para exercerem as funções de membro titular e suplente, respectivamente, representantes dos Segurados e Beneficiários de RPPS dos Municípios, pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB).

**Art. 4º** Os representantes indicados no artigo 3º, exercerão pelo tempo restante o mandato de dois anos iniciado na data da publicação dos respectivos atos de designação mencionados no caput daquele artigo.

**Art. 5º** O Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social Previdência será presidido pelo Secretário de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, que terá como substituto o Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO**